

## AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: SRU

LOCAL: Quinta do Ferro (Rua A,B,C, e R. Entre os Muros do Mirante)

DATA E HORÁRIO: Entre as 00:00 e as 23:59 de 01-01-2026 a 31-01-2026

EMP.REQ.ESPAÇO PÚBL.QUINTA DO FERRO-FASE 1-ESTAL.

REFERÊNCIA

**COND-2025-1929 versão 3**

### INFORMAÇÃO

No contexto da empreitada de "Requalificação de espaço público na Quinta do Ferro" - fase 1, é emitida a presente autorização de condicionamento de trânsito, designado por autorização do PST - plano de sinalização temporário.

Entidade Executante: Protecnil - sociedade técnica de construções, S.A.

Duração da Intervenção: 240 dias

2 fases de obra:

1ª FASE - Rua A, Rua B, Rua C

Realização dos seguintes trabalhos:

- Demolição de pavimentos e estruturas existentes;
- Execução de infraestruturas enterradas de abastecimento de água, águas residuais domésticas e pluviais, rede de eletricidade e rede de telecomunicações;
- Execução de aplicação de pavimento betuminoso e pavimentos pedonais em betão desativado, calçada, pavê, lajetas e aplicação de lancil;
- Execução de microestacas, execução de alvenarias e de muros em betão armado, com cofragem, armação de ferro, betonagem e descofragem;
- Execução de aplicação de perfis metálicos, pilaretes e de guardas e corrimões metálicos, execução de revestimentos exteriores;
- Arranjos exteriores incluindo a plantação de árvores e arbustos;

Nesta primeira fase, irá vigorar a ocupação de estaleiros de apoio à frente de obra nas três bolsas de estacionamento existentes na R. C, assim como o corte total deste arruamento, tornando-se o mesmo num impasse, com sinalização vertical informativa H4.

Do ponto de vista de segurança rodoviária, ciclável e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não haja interrupção da circulação viária na zona de impasse e sobretudo nas entradas e saídas da R. Leite de Vasconcelos para a R. C, nomeadamente nos acessos ao parque de estacionamento a poente da intervenção;
- Seja sempre garantida a circulação a veículos de socorro, de emergência;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privativos e a garagens). Em relação ao parque de estacionamento a poente e por forma a minimizar o impacto que irá causar a supressão de lugares, resultantes da criação de estaleiros de apoio à obra nas três zonas de estacionamento, esse mesmo parque terá que ser adaptado somente para uso exclusivo a residentes com dístico de zona. Como tal, deverá ser efectuada a devida articulação com a EMEL, com vista à alteração do modelo de exploração acima supramencionado, durante todo o período da intervenção;
- Face à necessidade de utilização dos passeios envolventes à obra, deverão ser garantidos canais de circulação alternativos, contínuos e desimpedidos de obstruções, devidamente sinalizados e delimitados, com uma largura não inferior a 1,50 m e altura livre de 2,50m, dotados de um piso uniforme, regular, antiderrapante e sem descontinuidades ou ressalto superiores a 2cms, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados, de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada, demais Normas de Segurança e de acordo com o Plano de Sinalização Temporário proposto nas peças desenhadas e escritas no projeto de execução;
- Terão de ser repostas todas as condições iniciais, sendo imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos, pavimentos e infraestruturas;
- Seja solicitada pelo requerente a presença Policial durante os primeiros dias de obra, aquando da implementação dos desvios, quando haja alterações à circulação e sempre que as condições de segurança o exijam;
- Terão de ser repostas todas as condições iniciais, sendo imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos, pavimentos e infraestruturas;
- Seja solicitada pelo requerente a presença Policial durante os primeiros dias de obra, aquando da implementação dos desvios, quando haja alterações à circulação e sempre que as condições de segurança o exijam;

- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:  
António Capelo

**CONCORDO E AUTORIZO.**

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia de São Vicente, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO HISTÓRICO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, VR Monteiro

**Lisboa, 29-12-2025**

Pe'l'A Dirigente

Carlos Duarte